



MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.740.811/0001-28

**Rua Sete de Setembro, Nº. 366
Centro – Manoel Ribas/PR – CEP: 85.260-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025 - PMMR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025 - PMMR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2025 - PMMR

- Procedimento licitatório com lotes(s) destinado(s) Prioritariamente a microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, conforme art. 47 e 48, inciso III e § 3º, da Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 047/2024, caso não haja interessado nesse(s) lote(s) exclusivo(s), o(s) mesmo(s) poderão ser de ampla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PREÂMBULO

O Município de Manoel Ribas torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 146 de 18 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min. do dia 15/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 15/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min. do dia 15/07/2025

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Portal da Transparência do Município de Manoel Ribas
(<https://manoelribaspr.equiplano.com.br:7097/transparencia/licitacoes>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaopmmr@gmail.com ou pelo telefone: 0800-000-4329.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, dentre outros, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 07	Portaria nº 124/2025 – PORTARIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ANEXO 08	Lei Municipal – 047/2024 – Tratamento Diferenciado ME/EPP Local e Regional

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1 LICITAÇÃO COM PRIORIDADE PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação local ou regional.

a) Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

b) Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 047/2024 que prevê a possibilidade de licitação COM PRIORIDADE para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

c) Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades

d) Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço válido.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 5 % (cinco por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

f) Os benefícios referidos na letra (e) serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 047/2024 prevê a possibilidade de licitação COM PRIORIDADE para ME/EPP/MEI.

g) Para fins de aplicação do dispositivo contido no item e) considera-se:

g.1) Âmbito Local: limites geográficos do município de Manoel Ribas - PR

g.2) Âmbito Regional: limite geográfico dos municípios sediados uma distância por via terrestre de até 150 (cento e cinquenta) km da sede administrativa do Município de Manoel Ribas.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoeiribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91> e informe o código 0ADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.13. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote/ítem e a marca/modelo do ítem ofertado.

Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/OADC-F40E-A831-BF91> e informe o código OADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

OBS: O DISPOSTO ACIMA É DIRECIONADO PARA AQUELES QUE NÃO SÃO CADASTRADOS NA BLL COMPRAS.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 027/2025 – Anexo 12 deste edital, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.31 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado por percentual unitário de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo/percentual).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado *nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública*.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. **(Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração **(Anexo 04)** atestando que cumpre os requisitos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91> e informe o código 0ADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.31.1. O Pregoeiro efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.31.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.31.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.31.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.31.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.32. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.33. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.32, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoeiribas.1doc.com.br/verificacao/OADC-F40E-A831-BF91> e informe o código OADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 146 de 18 de dezembro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91> e informe o código 0ADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.1) Cópia Nitidamente legível do RG e do CPF do dirigente societário legal da empresa

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido **emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.**

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91> e informe o código 0ADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um lote, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) lote(s) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/OADC-F40E-A831-BF91> e informe o código OADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o maior lance não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos.**

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoeiribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91> e informe o código 0ADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

13.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o especificado no Anexo 01 do presente Edital, acompanhada das seguintes certidões:

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

14.3. Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

14.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

14.5. Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

14.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o período de um ano de intervalo, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, os preços iniciais poderão ser ajustados com base na comprovação do preço vantajoso devendo ser apresentado de forma analítica conforme art. 92 § 3º da Lei 14.133/21, sendo essa aferida pelo Contratante. Este ajuste será realizado mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o período anual mencionado. Além disso, é possível renovar as quantidades respeitando o exigido no art. 84 da Lei 14.133/21 e conforme estipulado no enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, conforme segue:

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório. (2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal).

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

17.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/OADC-F40E-A831-BF91> e informe o código OADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

17.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

17.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de termo aditivo.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

18.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

b) Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

18.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

18.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://manoelribaspr.equiplano.com.br:7097/transparencia/licitacoes>).

19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente.

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Manoel Ribas/PR;

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoelribas.1doc.com.br/verificacao/OADC-F40E-A831-BF91> e informe o código OADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL No.14133/2021

Órgão requerente	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
E-mail	engenharia.manoelribas@gmail.com

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos a abertura do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, dentre outros, conforme exposto abaixo:

Segue estimativa de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÍNIMO	QNTD	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 37,50	10	R\$ 375,00
2	ABRAÇADEIRA COPO 1 1/2. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 12,30	10	R\$ 123,00
3	ABRAÇADEIRA COPO 1 AÇO GALVANIZADO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 8,26	10	R\$ 82,60
4	ABRAÇADEIRA COPO 3/4 AÇO GALVANIZADO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 6,60	10	R\$ 66,00
5	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 2" (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00
6	ACABAMENTO ABS P/V VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 67,83	20	R\$ 1.356,60
7	ACABAMENTO ABS P/V VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 118,00	20	R\$ 2.360,00
8	ACABAMENTO COMPLETO P/REG C33 3/4 POLEGADA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 59,00	20	R\$ 1.180,00
9	ACABAMENTO P/REG. BASE 1/2 A 1' POLEGADA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,00	20	R\$ 220,00
10	ADAPTADOR C/FLANGE 25X3/4 POLEGADA – PCT COM 10 UNID. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 18,69	20	R\$ 373,80

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoeiribas.1doc.com.br/verificacao/OADC-F40E-A831-BF91> e informe o código OADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

11	ADAPTADOR COM ANEL MARROM, PVC SOLDÁVEL 32MM OU 1. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 28,00	20	R\$ 560,00
12	ADAPTADOR COM REGISTRO MARROM, PVC 50MM OU 1.1/2. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
13	ADAPTADOR FLANGE 40MM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
14	ADAPTADOR ROSCA EXTERNA AZUL PARA MANGUEIRA (A) 1/2" – POLEGADA – PCT COM 10 UNID. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,20	20	R\$ 44,00
15	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 POLEGADA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
16	ADESIVO EPÓXI SÓLIDO DE 100 GRS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	30	R\$ 660,00
17	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSA, BALDE DE 18L. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 335,20	50	R\$ 16.760,00
18	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE DE CONCRETO E ARGAMASSA, GALÃO DE 3,6 L. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 97,86	50	R\$ 4.893,00
19	ADESIVO PLASTICO PARA PVC – 850 GRS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 48,00	50	R\$ 2.400,00
20	AGUARRAS - 5,00L. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 131,95	80	R\$ 10.556,00
21	AGUARRAS - 900ML. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
22	ALÇA DE APOIO CROMADA 80CM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 125,00	20	R\$ 2.500,00
23	ALICATE CORTE DIAGONAL 16CM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 51,93	25	R\$ 1.298,25
24	ALICATE DE PRESSÃO 10 RETO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 51,00	10	R\$ 510,00
25	ALICATE UNIVERSAL 8 POL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

26	ANDAIME DE METAL MULTIDIRECIONAL COMPOSTO DE POSTES COM ROSETAS OU ESTRIBOS ONDE ENCAIXAM TRAVESSAS, TRAVADAS COM UMA CUNHA, DANDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE À MONTAGEM. FABRICADO COM TUBOS DE 48,30MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 3,05MM, GALVANIZADO, PROPORCIONANDO UMA TORRE DE ANDAIME ROBUSTA E ESTÁVEL. DIMENSÃO DA PEÇA: 1m x 2m. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 560,00	50	R\$ 28.000,00
27	ANDAIMES QUADRO TUBULAR AÇO 1,00 X 1,50M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 272,46	40	R\$ 10.898,40
28	ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 100MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
29	ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 150MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 5,04	50	R\$ 252,00
30	ANEL DE BORRACHA PVC ESGOTO 50MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,00	50	R\$ 100,00
31	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CERA) (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 17,85	30	R\$ 535,50
32	ANTIFERRUGEM M500 300ML (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 26,60	30	R\$ 798,00
33	APLICADOR DE MASSA OU CELULOIDE (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
34	ARAME FARPADO GALVANIZADO C/ 500 MT (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 521,60	20	R\$ 10.432,00
35	ARAME GALVANIZADO 16 ROLO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 31,00	30	R\$ 930,00
36	ARAME GALVANIZADO 20 ROLO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
37	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
38	ARAME OVALADO P/ CERCA 1000 MT 15X17; 45,7KG, 700KG/F ROLO COM 1000 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 268,00	5	R\$ 1.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

39	ARAME RECOZIDO 14 ROLO COM 1KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00
40	ARAME RECOZIDO 16 ROLO COM 1KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00
41	ARAME RECOZIDO 18 ROLO COM 1KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00
42	AREIA LAVADA FINA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M³	R\$ 169,70	400	R\$ 67.880,00
43	AREIA LAVADA GROSSA	M³	R\$ 225,00	500	R\$ 112.500,00
44	AREIA LAVADA MEDIA	M³	R\$ 221,00	700	R\$ 154.700,00
45	ARGAMASSA AC1 INTERNA CINZA 20KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,00	100	R\$ 2.100,00
46	ARGAMASSA AC2 EXTERNA CINZA 20 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 37,00	100	R\$ 3.700,00
47	ARGAMASSA AC3 EXTERNA CINZA 20 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 63,00	100	R\$ 6.300,00
48	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ. POTENCIA 1250W, CAPACIDADE EM VOLUME 10L, VOLTAGEM 110V. SACO COLETOR DESCARTÁVEL. COM ALÇA PARA TRANSPORTE E RODÍZIO PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO. ACESSÓRIOS INCLuíDOS: BICO DE CANTO, MANGUEIRA, BICO DE ESTOFAMENTO, BICO PARA PISOS, TUBOS DE EXTENSÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 33CM, ALTURA 52CM, COMPRIMENTO 33CM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 610,96	3	R\$ 1.832,88
49	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL ALMOFADADO, VARIAS CORES (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 179,00	30	R\$ 5.370,00
50	ASSENTO VASO SANITÁRIO ALMOFADADO FORMATO OVAL. COR: BRANCO/BEGE/CINZA CLARO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 125,00	30	R\$ 3.750,00
51	BALDE DE PEDREIRO PVC 12L (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,00	30	R\$ 630,00
52	BATENTE DE CEDRILHO 3X13 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 221,00	50	R\$ 11.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

53	BATENTE DE CEDRILHO 3X14 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 261,00	50	R\$ 13.050,00
54	BATENTE DE CEDRILHO 3X15 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 265,00	50	R\$ 13.250,00
55	BETONEIRA 250 L COM MOTOR 1CV COM MOTOR MONOFÁSICO. CAPACIDADE DE MISTURA: MINÍMO 170 LITROS. TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO V. PESO MÁXIMO 155KG. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 4.500,00	2	R\$ 9.000,00
56	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 2CV ELÉTRICA USADA EM EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, USO PROFISSIONAL PARA QUALQUER TIPO DE OBRA, ADEQUADA PARA PROFISSIONAIS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 2,00 UN 4.621,21 9.242,42 (MÍNIMAS) - CAPACIDADE DO TAMBOR: 400L; CAPACIDADE DE MISTURA: 280L; - NÚMERO APROXIMADO DE CICLOS: 12/HORA; - 2 CV/ 4 POLOS. TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V": A 76; (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 5.700,00	2	R\$ 11.400,00
57	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14X19X39 COM FUNDO	UN	R\$ 9,44	22500	R\$ 212.400,00
58	BOCAL PLAFON 25 – 18W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,20	500	R\$ 5.600,00
59	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 3/4 (COMPLETA) MATERIAL EM PVC. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 27,46	20	R\$ 549,20
60	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 23,00	20	R\$ 460,00
61	BRAÇO PARA CHUVEIRO 30 CM EM PVC COMPLETO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
62	BROCA AÇO RAPIDO 10MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 35,00	50	R\$ 1.750,00
63	BROCA AÇO RAPIDO 12MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 51,00	50	R\$ 2.550,00
64	BROCA AÇO RAPIDO 6MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,90	50	R\$ 495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

65	BROCA AÇO RAPIDO 8MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 10,50	50	R\$ 525,00
66	BROCA PARA CONCRETO 10MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 17,00	50	R\$ 850,00
67	BROCA PARA CONCRETO 12MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 19,90	50	R\$ 995,00
68	BROCA PARA CONCRETO 6MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00
69	BROCA PARA CONCRETO 8MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 10,50	50	R\$ 525,00
70	BROCA RETANGULAR 7X15CM MEDIA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,90	50	R\$ 595,00
71	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 50X40MM MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 8,20	30	R\$ 246,00
72	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4MM - BRANCO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,50	30	R\$ 45,00
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 X 25MM AGUA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
75	BUCHA PLÁSTICA 6MM AO 12MM (MEDIDA A DEFINIR) PCT COM 100 UNID (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
76	CABO DE CORTADEIRA PÉ QUADRADO 1,50MTS MATERIAL MADEIRA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
77	CABO DE ENXADA DE MADEIRA 1,50 MTS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
78	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE FITA LED NEON 220V (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 10,98	50	R\$ 549,00
79	CABO DE MACHADO DE MADEIRA 1 M ((PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 29,00	10	R\$ 290,00
80	CABO DE MARTELO DE MADEIRA 30CM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 15,50	10	R\$ 155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	47/2024)				
81	CABO DE PICARETA DE MADEIRA EUCALIPTO 95MM - 1,20MT (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 29,90	10	R\$ 299,00
82	CABO EXTENSOR PARA TRADO T 1M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 65,77	10	R\$ 657,70
83	CABO FLEXIVEL 750V 6,00MM - CORES: DIVERSAS - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS: PREDIAIS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ONDE OFERECE UMA ÓTIMA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. - FIOS DE COBRE ELETROLÉTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70. - NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSORES NOMINAIS ATÉ 450/750V. NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÊNIO. NBR NM 60332-3-24. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 8,10	10000	R\$ 81.000,00
84	CABO FLEXIVEL, ISOLAMENTO 750V, 1x1,50MM. CORES DIVERSAS CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70GRAUS CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5 TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V BITOLA: 4,00MM NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC. ROLO COM 100 MTS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 205,40	100	R\$ 20.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

85	CABO FLEXIVEL, ISOLAMENTO 750V, BITOLA 10,0MM. CORES DIVERSAS CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70GRAUS CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5 TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V BITOLA: 10,0MM NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 13,10	100	R\$ 1.310,00
86	CABO FLEXIVEL, ISOLAMENTO 750V, BITOLA 2x2,5MM. CORES DIVERSAS. CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70GRAUS CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5 TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V BITOLA: 2,5MM NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPER. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 3,64	10000	R\$ 36.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

87	CABO FLEXÍVEL, ISOLAMENTO 750V, BITOLA 4,00MM. CORES DIVERSAS CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA, PERMITINDO UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NO CONDUTOR DE 70GRAUS CELSIUS EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100GRAUS CELSIUS EM SOBRECARGA E 160GRAUS CELSIUS EM CURTO-CIRCUITO. POSSUI ESPECIAIS CARACTERÍSTICAS QUANTO À NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO. ENCORDOAMENTO CLASSE: 4 OU 5 TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V BITOLA: 4,00MM NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 247: CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE; NBR NM 280: CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR SUPERASTIC. ROLO COM 100 MTS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 598,00	100	R\$ 59.800,00
88	CABO TRADO T - 1M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 96,72	100	R\$ 9.672,00
89	CADEADO 25MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,00	30	R\$ 630,00
90	CADEADO 30MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
91	CADEADO 40MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 35,00	20	R\$ 700,00
92	CADEADO 50MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 45,00	20	R\$ 900,00
93	CADEADO 75MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 73,15	20	R\$ 1.463,00
94	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 10.000 C/TAMPA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
95	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS C/TAMPA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 761,00	25	R\$ 19.025,00
96	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 20.000 LITROS COM TAMPA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 13.323,00	5	R\$ 66.615,00
97	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 310 LITROS COM TAMPA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 425,00	20	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

98	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS COM TAMPA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3.600,00	10	R\$ 36.000,00
99	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS C/TAMPA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 499,00	20	R\$ 9.980,00
100	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9 LTS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 65,00	10	R\$ 650,00
101	CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM CESTO 18 LITROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
102	CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM CESTO 30 LITRO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 149,99	10	R\$ 1.499,90
103	CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM CESTO 9 LITROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
104	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 15X15 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 30,00	250	R\$ 7.500,00
105	CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIR 2X4 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 4,17	500	R\$ 2.085,00
106	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X MARGIRIUS TOMADA 10A 250V (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
107	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X MARGIRIUS TOMADA 20A 250V (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
108	CAIXA SINFONADA REDONDA (PVC) 100 X 100 X 50 GIRAFIL MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 58,66	10	R\$ 586,60
109	CAL FINO 20 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 24,34	100	R\$ 2.434,00
110	CAL HIDRATADO CH III 20 KG ((PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 19,00	1000	R\$ 19.000,00
111	CAL PARA PINTURA BRANCO 8KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 16,00	1000	R\$ 16.000,00
112	CAL VIRGEM 20 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

113	CANO 100 MM PARA ÁGUA ESGOTO VARA COM 6M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 105,00	100	R\$ 10.500,00
114	CANO 150 MM PARA ÁGUA ESGOTO VARA COM 6M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 215,00	80	R\$ 17.200,00
115	CANO 20MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL BARRA COM 6M MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 27,00	80	R\$ 2.160,00
116	CANO 25MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL BARRA COM 6M MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 31,00	50	R\$ 1.550,00
117	CANO 32MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL BARRA COM 6M MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 65,00	50	R\$ 3.250,00
118	CANO 40 MM PARA ÁGUA ESGOTO BARRA COM 6M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 41,00	50	R\$ 2.050,00
119	CANO 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL BARRA COM 6M MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 88,14	50	R\$ 4.407,00
120	CANO 50 MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL BARRA COM 6M MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 105,00	50	R\$ 5.250,00
121	CANO 60 MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL BARRA COM 6M MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 145,00	50	R\$ 7.250,00
122	CANTO DE FORRO PVC EXTERNO BRANCO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 4,50	80	R\$ 360,00
123	CANTO DE FORRO PVC INTERNO BRANCO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 4,50	80	R\$ 360,00
124	CANTONEIRA INTERNA EM PVC BRANCO 3M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 29,00	100	R\$ 2.900,00
125	CANTONEIRA MOLDURA DE PVC BRANCA COM 6 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 43,40	100	R\$ 4.340,00
126	CANTONEIRA/RODAFORRO PERFIL U DE PVC BRANCO 7MM COM 6 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 45,00	80	R\$ 3.600,00
127	CAP 20MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,80	30	R\$ 54,00
128	CAP 25MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,60	30	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

129	CAP 32MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,90	30	R\$ 87,00
130	CAP 40MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3,30	30	R\$ 99,00
131	CAP 50MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00
132	CAP 60MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
133	CAP. 100 MM PARA ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,90	100	R\$ 990,00
134	CAP. 150 MM PARA ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,00	15	R\$ 315,00
135	CAP. 40 MM PARA ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3,70	15	R\$ 55,50
136	CAPA DE BARRO CUMEEIRA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 5,50	15	R\$ 82,50
137	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO AMARELA TAMANHO P M E G (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 41,00	50	R\$ 2.050,00
138	CAPACHO VINIL PRETO POR METRO 1,20 LARGURA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 190,26	50	R\$ 9.513,00
139	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 50L (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 271,00	10	R\$ 2.710,00
140	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA FORTE 60L (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 272,46	15	R\$ 4.086,90
141	CATRACA PARA ARAME LISO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
142	CAVADEIRA ARTICULADA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 97,02	15	R\$ 1.455,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

143	CHAPÉU AUSTRALIANO (CANAVIEIRO/ PESCADOR) COM PROTETOR DE NUCA CAMUFLADO, MATERIAL OXFORD. CHAPÉU COM ABA TRASEIRA PRA PROTEGER O PESCOÇO, ORELHAS E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS. BOTÃO DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA DOBRAR ABAS ALÇA DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO EVITANDO A QUEDA DO CHAPÉU COM O VENTO. CORDÃO DE AJUSTE; 100% POLIÉSTER; FORRO: 100% POLIURETANO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 55,25	50	R\$ 2.762,50
144	CHAVE AJUSTAVEL 15 POL. FOSFOTIZADA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 162,51	15	R\$ 2.437,65
145	CHAVE FENDA 1/4X5 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 13,00	15	R\$ 195,00
146	CHAVE GRIFO PARA CANO 18 POLEGADA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 139,00	15	R\$ 2.085,00
147	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 13,00	25	R\$ 325,00
148	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA 5400W 220V (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 91,00	60	R\$ 5.460,00
149	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA 7700W 110V (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 86,63	60	R\$ 5.197,80
150	CIMENTO SACO DE 50 KG	UN	R\$ 45,50	5000	R\$ 227.500,00
151	CINTO CARPINTEIRO COURO REFORÇADO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 108,85	5	R\$ 544,25
152	COLA SILICONE BISNAGA PQ 50 G (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 12,00	300	R\$ 3.600,00
153	COLA/ADESIVO PARA CHAPISCO PVC 18 LITROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 271,00	60	R\$ 16.260,00
154	COLHER PEDR. 9 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 32,52	25	R\$ 813,00
155	COLHER PEDREIRO TRIANGULO 9 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 49,00	25	R\$ 1.225,00
156	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 125,00	15	R\$ 1.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

157	CORREIA EM V A-41 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 44,35	40	R\$ 1.774,00
158	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 16 POL. 3/8 X1,3 COM 36 DENTES (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 161,99	30	R\$ 4.859,70
159	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 16 POL. 3/8 X1,3 COM 28 DENTES (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 78,90	30	R\$ 2.367,00
160	CORRENTE SOLDADA TAMANHO 8,0MM - 1 METRO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 48,24	40	R\$ 1.929,60
161	CUBA DE EMBUTIR REDONDA 360MM BR GELO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 131,00	15	R\$ 1.965,00
162	CUMEEIRA DE TELHA DE FIBROCIMENTO 30 10X110 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 75,00	200	R\$ 15.000,00
163	CUMEEIRA DE TELHA DE FIBROCIMENTO 30 15X110 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 75,00	200	R\$ 15.000,00
164	CUMEEIRA DE TELHA DE FIBROCIMENTO 30 20X110 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 75,00	200	R\$ 15.000,00
165	CUMEEIRA DE TELHA DE FIBROCIMENTO 30 25X110 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 75,00	200	R\$ 15.000,00
166	CURVA 45 - 100MM PVC ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,20	15	R\$ 333,00
167	CURVA 45 - 150MM PVC ESGOTO LONGA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 89,90	20	R\$ 1.798,00
168	CURVA 90 - 50MM PVC ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,50	20	R\$ 230,00
169	CURVA 90º 100MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 23,00	20	R\$ 460,00
170	CURVA 90º 150MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 79,90	20	R\$ 1.598,00
171	CURVA 90º 60MM SOLDÁVEL MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	20	R\$ 440,00
172	CURVA 90º 75MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 29,00	20	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

173	DESEMPENADEIRA AÇO 12X40 SUPER LISA 400 CABO FECHADO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 31,00	10	R\$ 310,00
174	DISCO DE CORTE DESBASTE 7 P/METAL – 3MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 12,40	30	R\$ 372,00
175	DISCO DE LIXA 120 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 6,65	30	R\$ 199,50
176	DISJUNTOR 125 A. TRIPOLAR TRIPOLAR (DIN) – MINI DISJUNTORES TERMO MAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRECARGA. DISPONÍVEIS NAS CORRENTES NOMINAIS DE 80A A 125A E MAIOR CAPACIDADE DE CURTOCIRCUITO (6KA). SÃO UTILIZADOS PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 181,86	10	R\$ 1.818,60
177	DISJUNTOR 32 A. TRIPOLAR (DIN) - MINIDISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRECARGA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00
178	DISJUNTOR 70 A TRIPOLAR (DIN) - MINIDISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRECARGA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 79,90	10	R\$ 799,00
179	DISJUNTOR 80 A TRIPOLAR (DIN) - MINIDISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRECARGA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

180	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A (DIN) - MINIDISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 59,90	10	R\$ 599,00
181	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A (DIN) - MINIDISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG DA JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. • PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, SOBRECARGAS, CURTOSCIRCUITOS E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (RAIOS); • EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA (INMETRO). (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 61,00	10	R\$ 610,00
182	DISJUNTOR DE 100 A TRIPOLAR (DIN) - MINIDISJUNTORES. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 205,00	10	R\$ 2.050,00
183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICOS HYJB2 JNG FORNECEM PROTEÇÃO EFETIVA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. TERMOMAGNÉTICO EASY9 3P 100A CURVA C 4.5KA 400V. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 161,20	10	R\$ 1.612,00
184	ELETRODUTO 1. FABRICADO DE PVC ANTICHAMA COR PRETA; TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; DIÂMETRO DO ELETRODUTO (BITOLA) - 1". ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS QUE CONSTITUEM O CONCRETO E A ARGAMASSA. IMUNE AOS ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO. NÃO OXIDAM, MESMO QUANDO EXPOSTOS A AMBIENTES. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,90	15	R\$ 598,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

185	ELETRODUTO 1.1/2 - FABRICADO DE PVC ANTICHAMA COR PRETA; TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; DIÂMETRO DO ELETRODUTO (BITOLA) - 1.1/2"ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS QUE CONSTITUEM O CONCRETO E A ARGAMASSA. IMUNE AOS ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO. NÃO OXIDAM, MESMO QUANDO EXPOSTOS A AMBIENTES AGRESSIVOS; PRODUTO ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMA), ATENDENDO À NORMA NBR 15465. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,10	15	R\$ 586,50
186	ELETRODUTO 3/4 - FABRICADO DE PVC ANTICHAMA COR PRETA; - TUBOS FORNECIDOS EM BARRAS DE 3 METROS, COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; - DIÂMETRO DO ELETRODUTO (BITOLA) - 3/4" - ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRODUTOS TÊM MAIOR RESISTÊNCIA ÀS SUBSTÂNCIAS QUE CONSTITUEM O CONCRETO E A ARGAMASSA. IMUNE AOS ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO. NÃO OXIDAM, MESMO QUANDO EXPOSTOS A AMBIENTES AGRESSIVOS; PRODUTO ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMA), ATENDENDO À NORMA NBR 15465; ROSCAS - NBR NM ISO 7-1; - NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 15465 E NBR 5410. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 17,22	15	R\$ 258,30
187	EMENDA H PARA FITA LED NEON 6MM - PACOTE 10 UN (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,99	50	R\$ 499,50
188	ENXADA LARGA 2.0 COM CABO 1,30M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 42,48	10	R\$ 424,80
189	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO 1,50M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 66,86	10	R\$ 668,60
190	ESCADA C/ 5 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO SUPORTA ATÉ 120KG, COM ALCANCE DE ATÉ 1,08M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 162,17	5	R\$ 810,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

191	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA DE VIDRO 27 DEGRAUS 5,40 X 9M EXTENSÍVEL VAZADA DE ALUMÍNIO COM FIBRA DE VIDRO VAZADA, ESCADA COMPOSTA POR DUAS PARTES, A FIXA E A PARTE EXTENSÍVEL. A PARTE EXTENSÍVEL É IÇADA POR MEIO DE UMA CORDA TRAVANDO A CATRACA NOS DEGRAUS VAZADOS, ASSIM REGULANDO SUA ALTURA ATÉ O MÁXIMO PERMITIDO PELOS LIMITADORES, FABRICADAS EM PERFIL “U” ATRAVÉS DO PROCESSO DE PULTRUSÃO E DEGRAUS TIPO “D”, VAZADOS EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTES, COMPOSTAS POR CINTA DE BORRACHÃO, CATRACAS EM ALUMÍNIO, GUIAS, PONTEIRAS, ROLDANA, DEGRAU QUEBRA PÉ, SAPATAS DE BORRACHA, CORDA DE 8 MM, BANDEIROLA SINALIZADORA E ETIQUETAS PARA SUA IDENTIFICAÇÃO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1.658,00	5	R\$ 8.290,00
192	ESCAPULA COM BUCHA Nº 10 – KIT COM 40 UNID. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
193	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR 06 X 19CM BASE MADEIRA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 31,41	10	R\$ 314,10
194	ESGUICHO AJUSTÁVEL PISTOLA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 54,60	25	R\$ 1.365,00
195	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO SIFONADO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
196	ESPUMA EXPANSIVA 500ML. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 28,00	50	R\$ 1.400,00
197	FACÃO 12 POLEGADA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 57,33	8	R\$ 458,64
198	FECHADURA EXTERNA COMPLETA, CROMADA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 75,00	60	R\$ 4.500,00
199	FECHADURA INTERNA COMPLETA, CROMADA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 61,00	60	R\$ 3.660,00
200	FERRO AÇO 1/4 6,3MM 12 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 36,60	1000	R\$ 36.600,00
201	FERRO AÇO 3/8 10MM 12 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 75,00	1000	R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

202	FERRO AÇO 4,2MM 12 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 18,00	2000	R\$ 36.000,00
203	FERRO AÇO 5/16 8MM 12 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 53,00	1500	R\$ 79.500,00
204	FIO CABO FLEXÍVEL PP REDONDO 750V 3 X 6MM. CABO PP FLEXÍVEL 750V FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. SUAS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D E SUA COBERTURA FINAL ISOLADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO ST5. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 31,50	200	R\$ 6.300,00
205	FIO CABO FLEXÍVEL PP REDONDO 750V 3X4MM. CABO PP FLEXÍVEL 750V FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. SUAS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D E SUA COBERTURA FINAL ISOLADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO ST5. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 23,00	200	R\$ 4.600,00
206	FIO CABO FLEXÍVEL PP REDONDO 750V 750V 4X 10MM. CABO PP FLEXÍVEL 750V FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5. SUAS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/D E SUA COBERTURA FINAL ISOLADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO ST5. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 19,90	200	R\$ 3.980,00
207	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA 50MMX30 METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 26,20	80	R\$ 2.096,00
208	FITA ANTIDERRAPANTE PRETO 50MMX30METROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 40,51	50	R\$ 2.025,50
209	FITA DUPLA FACE - 25MM X 2M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 16,00	50	R\$ 800,00
210	FITA ISOLANTE 20MT (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 14,00	100	R\$ 1.400,00
211	FITA LED NEON CORES DIVERSA 220V E 3 CABO DE FORÇA - ROLO COM 100 METROS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 792,17	10	R\$ 7.921,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

212	FITA VEDA ROSCA 50 MTS X 18MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 18,60	100	R\$ 1.860,00
213	FIXADOR DE PINTURAS À BASE DE CAL. FIXADOR PARA USO INTERNO E EXTERNO. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRODUTO COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO. DENSIDADE: 1,03 A 1,07 G/CM³. SACHE DE 150 ML. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 6,00	80	R\$ 480,00
214	FOICE REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA 110CM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 98,50	8	R\$ 788,00
215	FORRO PVC 200X10MM LISO BRANCO	M²	R\$ 46,55	3000	R\$ 139.650,00
216	FUMIGADOR DE ABELHAS GRANDE PARA APICULTURA, CAPACIDADE DE 6L, CORPO EM AÇO CARBONO PINTADO NA COR ALUMÍNIO, ALÇA EM MADEIRA. CONTENDO TAMPA, FORNALHA, GRELHA, BICO DE PATO E FOLE EM COURVIN COM AMPLA ABERTURA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E GERAÇÃO DE FUMAÇA. COM TELA DE PROTEÇÃO PARA ENTRADA DE AR. DIMENSÕES DO PRODUTO 15 CM X 32 CM (CIRCUNFERÊNCIA E ALTURA). (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 219,70	3	R\$ 659,10
217	FUNDO PREPARADOR AQUA 3,6L MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 79,90	50	R\$ 3.995,00
218	FUNDO PREPARADOR OLEO 3,6LT MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 115,00	50	R\$ 5.750,00
219	FURADEIRA DE IMPACTO COM MARTELETE 1010W 110V/220V – COM 12 PEÇAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 328,74	5	R\$ 1.643,70
220	GARRAFAO TÉRMICO 5 L CORES DIVERSAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 63,10	30	R\$ 1.893,00
221	GRAFIATO CORES VARIADAS 25KG MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 125,00	80	R\$ 10.000,00
222	GRAFITE EM PO 25G (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 5,84	30	R\$ 175,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

223	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO PACOTE DE 1KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 26,16	15	R\$ 392,40
224	HASTE PARA ATERRAMENTO 11,0MM X 1,20M PRODUZIDA COM NÚCLEO EM AÇOCARBONO (SAE 1010/1020); - REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO; - PODE SER APLICADA EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL - (SISTEMAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), MALHAS DE ATERRAMENTO, RESIDENCIAIS, PREDIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. CARACTERÍSTICAS:- RETILÍNEA; - REVESTIDA POR BAIXA CAMADA UNIFORME DE COBRE ELETROLÍTICO (MÍNIMO 254 MÍCRONS) ATRAVÉS DO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO ANÓDICA, QUE GARANTE UNIÃO INSEPARÁVEL E HOMOGÊNEA DOS METAIS; - NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 48,30	15	R\$ 724,50
225	INTERRUPTOR 1 TECLA E 1 TOMADA 10A (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
226	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 8,00	200	R\$ 1.600,00
227	INTERRUPTOR 2 TECLAS (1 PARARELA 1 SIMPLES). (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 26,90	200	R\$ 5.380,00
228	INTERRUPTOR 2 TECLAS PIMPLES (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 19,00	200	R\$ 3.800,00
229	JANELA DE ALUMINIO 4 FOLHAS COM GRADE BRANCA DE CORRER 1X1,2 MT 1.00 X 1,20 MTS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 699,00	10	R\$ 6.990,00
230	JOELHO 45º 32MM SOLDABEL MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,50	30	R\$ 225,00
231	JOELHO 45º 40MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
232	JOELHO 45º 50MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
233	JOELHO 90º 150MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,90	30	R\$ 1.197,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	47/2024)				
234	JOELHO 90° 32MM SOLDABEL MARROM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3,70	30	R\$ 111,00
235	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10,0MM O 9 PÇS LONGA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 53,33	25	R\$ 1.333,25
236	JOGO DE CHAVE DE BOCA DA 10 MM ATÉ 22 MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 115,32	20	R\$ 2.306,40
237	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X75MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
238	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75X75MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	20	R\$ 440,00
239	LÂMPADA DE LED 15W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,00	600	R\$ 6.600,00
240	LÂMPADA DE LED 50W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,00	300	R\$ 11.700,00
241	LÂMPADA DE LED 9W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 6,90	300	R\$ 2.070,00
242	LAMPADA LED 12W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,00	200	R\$ 1.800,00
243	LAMPADA LED 30W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	150	R\$ 3.300,00
244	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 POLEGADA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,64	10	R\$ 76,40
245	LINHA 0,80 100M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,48	20	R\$ 149,60
246	LINHA PEDREIRO TRANÇADA 100M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
247	LIXA DAGUA 100 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,23	30	R\$ 36,90
248	LIXA DAGUA 120 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,34	30	R\$ 40,20
249	LIXA FERRO 100 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,17	30	R\$ 65,10
250	LIXA FERRO 120 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,17	30	R\$ 65,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

251	LONA PLASTICA PRETA PARA OBRAS E PINTURAS ROLO 4 X 50M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
252	LONA PRETA 6X100 MICRA 100 – 20KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1.026,00	15	R\$ 15.390,00
253	LUMINARIA 2X40 AMP. EMBUTIR C/ALETA DE ALUMINIO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 112,00	40	R\$ 4.480,00
254	LUVA 20MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,50	30	R\$ 45,00
255	LUVA 25MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,40	30	R\$ 42,00
256	LUVA 40MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,60	30	R\$ 228,00
257	LUVA 50MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,90	30	R\$ 237,00
258	LUVA 60MM SOLDÁVEL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 10,90	30	R\$ 327,00
259	LUVA BANHADA COM/ LATEX NATURAL, CONFECCIONADAS EM SUPORTE TÊXTEL 100% ALGODÃO, PUNHO ELÁSTICO, RERESTIMENTO DE BORRACHA NATURAL COBRINDO TOTALMENTE A PALMA, PONTE DOS DEDOS E METADE DO DORSO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 15,53	250	R\$ 3.882,50
260	LUVA DE PVC ESGOTO 150MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 19,90	30	R\$ 597,00
261	LUVA PARA ELETRODUTO 1 ROSCÁVEL COM PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, É IMUNE A ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO E TEM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ELE É INDISPENSÁVEL NA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 5,00	15	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

262	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 ROSCÁVEL COM PROTEÇÃO MECÂNICA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, É IMUNE A ELEMENTOS NOCIVOS DO SOLO E TEM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ELE É INDISPENSÁVEL NA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E INDÚSTRIAS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3,50	15	R\$ 52,50
263	LUVA PVC ESGOTO 100MM LUVA PVC ESGOTO 100MM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,50	30	R\$ 225,00
264	LUVA PVC ESGOTO 40MM LUVA PVC ESGOTO 40MM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,20	30	R\$ 66,00
265	LUVA TÁTIL DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON BANHADO EM PU, PRETA, REVESTIMENTO DE POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 12,69	250	R\$ 3.172,50
266	MACACÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ABELHAS, 100% ANTI FERROADA E TOTALMENTE VENTILADO. FEITO EM MALHA VENTILADA COM DUPLA CAMADA NO CORPO. ELÁSTICOS DE 5CM REFORÇANDO TODA A EXTREMIDADE DO MACACÃO. FECHAMENTO CENTRAL COM ZÍPER DE ALTA QUALIDADE COM TRAVA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E UM CAIMENTO PERFEITO NA HORA DE VESTIR. DOIS BOLSOS NA CALÇA PARA AUXILIÁ-LO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS. CHAPÉU SUPER LEVE COM ELÁSTICO QUE ACOPLA A CABEÇA, COM ARAMES DE 3 MM GALVANIZADO E COM SOLDA MIG PARA NÃO ENFERRUJAR. CAPACETE REMOVÍVEL EXCLUSIVAMENTE PARA LAVAGEM NA MÁQUINA. DISPOSITIVO FEITO COM ZÍPER PVC DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHOS: M, G, GG, EG. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 258,00	10	R\$ 2.580,00
267	MAÇANETA ALAVANCA 86612 CR 06 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
268	MAÇANETA DE PORTA PADRÃO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00
269	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA – 50 METROS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 83,95	15	R\$ 1.259,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

270	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA – 50 METROS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 92,82	15	R\$ 1.392,30
271	MANGUEIRA DE GÁS 1,20M COM BRAÇADEIRA METÁLICA. (COM CERTIFICAÇÃO INMETRO) (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 32,06	20	R\$ 641,20
272	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 METROS COM ESGUICHO. MATERIAL: POLIESTER. DIMENSÃO: 27 X 27 X 16 CM; PESO: 4,26 QUILOGRAMAS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 172,87	20	R\$ 3.457,40
273	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA PAREDE 3MM ROLO COM 100 MTS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 415,00	15	R\$ 6.225,00
274	MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA PAREDE 3MM ROLO COM 100 MTS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 315,00	15	R\$ 4.725,00
275	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE 2MM ROLO COM 100 MTS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 180,58	15	R\$ 2.708,70
276	MARRETA BORRACHA 60MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 8,38	10	R\$ 83,80
277	MARRETA COM CABO 3,0 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 52,96	10	R\$ 529,60
278	MASCARA DESCARTÁVEL P/PÓ MODELO PFF1 COM VÁLVULA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 5,90	200	R\$ 1.180,00
279	MASSA CALAFETAR 24 FILETE 350G (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 45,90	15	R\$ 688,50
280	MASSA CORRIDA ACRILICA BARRICA 25KG MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
281	MASSA CORRIDA ACRILICA GALAO 3,6L MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

282	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25KG MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 59,90	50	R\$ 2.995,00
283	MASSA PARA MADEIRA A OLEO GALÃO 3,6L MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 118,70	50	R\$ 5.935,00
284	MOTOSSERRA PARA USO AGROPECUÁRIO CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 0,680 L; CILINDRADA DE NO MÍNIMO: 72.0CM³; PESO MÁXIMO: 6.5 KG; POTÊNCIA (KW/CV) 3.9/5.3; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA NÃO INFERIOR A: 1 RPM; SISTEMA ANTI APROPRIADO PARA TRABALHAR EM ÁREAS EMPOEIRADAS; CONTER VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO ENTRADA DE AR; TENSOR LATERAL DE CORRENTE; SISTEMA ELASTOSTART DE ACIONAMENTO DOS MOTORES DE COMBUSTÃO, SABRE DE MÍNIMO 40CM; E, PASSO DA CORRENTE 3/8. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 780,00	4	R\$ 3.120,00
285	NUMERO ALUMINIO RESIDENCIAL (COM TAMANHO MEDIO DE 11 CM). (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 24,13	20	R\$ 482,60
286	PÁ CORTADEIRA COM CABO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 52,94	10	R\$ 529,40
287	PÁ JUNTADEIRA COM CABO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 40,46	10	R\$ 404,60
288	PAINEL PLAFON LED 30W DE EMBUTIR QUADRADO 40CM, BIVOLT, 6500K LUZ BRANCO FRIO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 134,98	300	R\$ 40.494,00
289	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 8X40X65MM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,90	50	R\$ 145,00
290	PARAFUSO PONTA AGULHA CABEÇA FLANGEADA 4.2 MM X 13 MM – PCT COM 500. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 40,46	50	R\$ 2.023,00
291	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4X60 – PCT COM 100. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 48,37	50	R\$ 2.418,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

292	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,34	200	R\$ 268,00
293	PÉ DE CABRA PEQUENO 900MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,86	10	R\$ 218,60
294	PEDRA BRITA N.1 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M³	R\$ 125,00	500	R\$ 62.500,00
295	PEDRISCO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M³	R\$ 135,00	450	R\$ 60.750,00
296	PENEIRA DE AREIA 55CM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 36,97	5	R\$ 184,85
297	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA S/ CABO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 69,46	10	R\$ 694,60
298	PINO 3 SAIDAS T MOD NOVO 20 A (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
299	PINO FEMEA 10A 3 P+T (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,90	100	R\$ 990,00
300	PINO FEMEA 20A 3 P+T (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
301	PINO MACHO 10A 2 P+T (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 9,50	100	R\$ 950,00
302	PINO MACHO 20A 2 P+T (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
303	PISO CERÂMICO 32X45. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 38,90	100	R\$ 3.890,00
304	PISO CERÂMICO 35X35 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 39,90	100	R\$ 3.990,00
305	PISO CERÂMICO 45X45. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 32,18	100	R\$ 3.218,00
306	PISO CERÂMICO 53X53. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 39,90	100	R\$ 3.990,00
307	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 10 X 20 X 6 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 54,00	1380	R\$ 74.520,00
308	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 10 X 20 X 8 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 54,00	1380	R\$ 74.520,00
309	PISO TIPO EXTRA. VARIOS TAM: 32X45, 35X35, 45X45, 53X53. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 41,00	1350	R\$ 55.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	Lei Municipal 47/2024)				
310	PITÃO GANCHO S/ BUCHA Nº 08 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 1,80	50	R\$ 90,00
311	PLAFON COM SOQUETE 100W E27 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 10,00	500	R\$ 5.000,00
312	PNEU E CAMARA DE CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 24,19	15	R\$ 362,85
313	PÓ DE PEDRA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M³	R\$ 131,00	200	R\$ 26.200,00
314	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *70 X 210 X 3,5* CM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 151,00	25	R\$ 3.775,00
315	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 155,00	50	R\$ 7.750,00
316	PORTA GRELHA 150 X 185 X 75 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 29,12	20	R\$ 582,40
317	PORTA PVC 70 X210 CORES VARIADAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 254,00	10	R\$ 2.540,00
318	PORTA PVC 80 X 210 CORES VARIADAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 254,00	15	R\$ 3.810,00
319	POSTE DE CONCRETO 75 X 7.2M PRODUTO NÃO PODE SER DESPACHADO POR TRANSPORTADORA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 420,00	20	R\$ 8.400,00
320	PREGO 10X10 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
321	PREGO 12X12 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
322	PREGO 13X15 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
323	PREGO 15X21 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

324	PREGO 17 X 27 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
325	PREGO 18X36 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
326	PREGO 20 X 30 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
327	PREGO 20X42 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
328	PREGO 20X48 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
329	PREGO 22X48 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 23,00	100	R\$ 2.300,00
330	PREGO 24 X 60 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
331	PREGO 25 X 72 MAÇO COM 1 KG (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 27,00	2000	R\$ 54.000,00
332	PREGO TELHEIRO 18X27 PCTE COM 500 GRS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,00	1000	R\$ 21.000,00
333	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 L (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 314,73	2	R\$ 629,46
334	QUADRO DE DISJUNTOR 24 FABRICADO EM PVC NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS. GRAU DE PROTEÇÃO IP40 NBR6146; TRILHO COM FÁCIL AJUSTE DE POSIÇÃO. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM DRYWALL; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM PARA ELETRODUTOS; OPÇÃO DE INVERSÃO DO SENTIDO DE ABERTURA DA PORTA. ENCAIXE DE BARRAMENTO SEM PARAFUSO; BARRAMENTO INCLUSO; ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO; TAMPAS CEGAS QUE DISPENSAM CORTE. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 269,00	10	R\$ 2.690,00
335	RALO SIFONADO DE PVC QUADRADO 150 X 150 X 50 (COMPLETO COM PORTA E GRELHA). (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,90	20	R\$ 238,00
336	REBITE ALUMINIO 4,0X16MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 0,30	500	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

337	REFLETOR LED 1000W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 112,00	100	R\$ 11.200,00
338	REFLETOR LED 150W HOLOFOTE BRANCO FRIO BIVOLT PROVA D'ÁGUA - POTÊNCIA: 150W, BIVOLT, CERTIFICAÇÃO: CE; ÂNGULO: 120°; A PROVA D'ÁGUA: IP66; TENSÃO: AC 85-265V; VIDA ÚTIL: MAIS DE 50.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR 6500K; CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 74,00	100	R\$ 7.400,00
339	REFLETOR LED 200W (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 359,00	100	R\$ 35.900,00
340	REFLETOR LED 30W COM PROTEÇÃO COR: ALUMÍNIO OU PRETO; MEDIDAS APROXIMADAS: 170 X 150 X 28 MM; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E VIDRO; INDICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERIOR; PINTURA EPÓXI ALTA DURABILIDADE; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; TEMPERATURA DE COR: 6500 K (LUZ BRANCA); GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66; VIDA ÚTIL ESTIMADA: SUPERIOR A 9.000 (NOVE MIL) HORAS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 69,00	100	R\$ 6.900,00
341	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W POTÊNCIA: 100W, COR DA LUZ: 6000K/6500K BRANCO FRIO, LUMINOSIDADE: 10.000 LÚMENS, VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V 220V), PROTEÇÃO: IP66 CERTIFICAÇÃO: CEE, ROHS, DIM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 112,00	100	R\$ 11.200,00
342	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W COR DA LUZ: 6000K/6500K BRANCO FRIO, LUMINOSIDADE: 5.000 LÚMENS, VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V 220V), PROTEÇÃO: IP66, CERTIFICAÇÃO: CEE, ROHS, DIMENSÕES: 32,0CM X 25CM X 7,0CM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 89,00	100	R\$ 8.900,00
343	REGISTRO DE GÁS GRANDE (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 71,00	10	R\$ 710,00
344	REGISTRO DE GÁS PEQUENO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 56,00	10	R\$ 560,00
345	REGISTRO DE PRESSÃO CANOPLA CROMADO D= 40MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,80	30	R\$ 1.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

346	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 42,00	15	R\$ 630,00
347	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 99,90	15	R\$ 1.498,50
348	REJUNTE PCTE COM 1KG CORES VARIADAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,62	300	R\$ 3.486,00
349	REPELENTE SPRAY COM FORMULAÇÃO NÃO OLEOSA CONTENDO 15% DE DEET. SECAGEM RÁPIDA. 6 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA OS INSETOS. FRASCO DE 200ML. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 42,00	50	R\$ 2.100,00
350	REVESTIMENTO PISO MATERIAL: PORCELANATO, COR BÁSICA: BEGE, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 60 CM. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M²	R\$ 48,34	100	R\$ 4.834,00
351	ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 30,19	25	R\$ 754,75
352	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,00	25	R\$ 525,00
353	SELADOR ACRILICO 3.6 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 51,00	40	R\$ 2.040,00
354	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 199,00	40	R\$ 7.960,00
355	SELANTE DE VEDAÇÃO PARA PAREDE 18L MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 99,00	30	R\$ 2.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

356	SERRA CIRCULAR 1800 W 220/230 V POTÊNCIA 1800 W, TENSÃO 220 / 230V; 60 HZ BASE INCLINÁVEL ATÉ 45°; LÂMINA DE SERRA COM DENTES DE METAL DURO (WÍDIA) AJUSTE DA PROFUNDIDADE DE CORTE, ASPIRAÇÃO DE PÓ; BLOQUEIO DO VEIO; SISTEMA ELETRÔNICA, BOTÃO TRAVA DO EIXO; PUNHO ERGONÔMICO, PROFUNDIDADE DE CORTE 90/ 65MM: PROFUNDIDADE DE CORTE 45MM 48MM, DISCO DE SERRA: 7 1/4 X 5/8 (184MM); EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 3 M/S. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 446,60	3	R\$ 1.339,80
357	SERRA CIRCULAR DE MÃO, 127 V ALTA POTÊNCIA E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 63,5 MM, CORTES EM ÂNGULO DE ATÉ 56 GRAUS, ESCALA DE PROFUNDIDADE DE CORTE DE FÁCIL LEITURA, PUNHO EMBORRACHADO PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E CONFORTO, AR EXPULSADO LIMPA A LINHA DE CORTE, POTÊNCIA DE 1.800W - 220V / 1.650W - 110V, CAPACIDADES DE CORTE DE 0 GRAUS : 63,5MM, 45 GRAUS : 45MM, 50 GRAUS : 35MM, DIÂMETRO DA LÂMINA DE 185MM, ROTAÇÕES POR MIN. DE 5.800, DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 240 X 265MM, PESO DE 5KG, CABO DE ENERGIA DE 2,5M, ACOMPANHA DUAS LÂMINA DE SERRA TCT, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 378,10	3	R\$ 1.134,30
358	SERRA CIRCULAR VIDEA MADEIRA 24 DENTES P/MAQUITA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,90	15	R\$ 598,50
359	SERRINHA CORTA FERRO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 16,90	50	R\$ 845,00
360	SERROTE PROFISSIONAL 24 POLEGADAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 70,56	10	R\$ 705,60
361	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
362	SIFÃO LONGO SANFONADO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00
363	SIFÃO SANFONADO DE PLASTICO BRANCO, EXTENSÍVEL UNIVERSAL PARA PIA DE LAVATÓRIO E TANQUE. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 16,00	30	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

364	TAMBOR PARA FECHADURA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 36,00	100	R\$ 3.600,00
365	TAMPA DE RALO (GRELHA) PVC 15 X 15 CM ABRE E FECHA. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 29,00	25	R\$ 725,00
366	TANQUE DE 1 BOCAS AZULEJADO POR DENTRO E POR FORA CORES SORTIDAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 299,00	10	R\$ 2.990,00
367	TANQUE DE 2 BOCAS AZULEJADO POR DENTRO E POR FORA CORES SORTIDAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 399,00	8	R\$ 3.192,00
368	TANQUE DUPLO (2 BOCAS) REDONDO DE RESINA ACABAMENTO BRILHANTE 122 X 53 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 415,00	8	R\$ 3.320,00
369	TANQUE SIMPLES RETANGULAR RESINA GELO 20L, COMPRIMENTO 55 CM X 50MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 99,99	5	R\$ 499,95
370	TE 100 MM /150MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 69,90	25	R\$ 1.747,50
371	TE 100 MM ESGOTO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 16,00	50	R\$ 800,00
372	TELA SOLDADA PARA ALAMBRADO ARAME FIO 2,30MM MALHA 1,00 X 25MM ROLO MEDINDO 25 MTS. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 598,75	10	R\$ 5.987,50
373	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,1X5MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 75,00	850	R\$ 63.750,00
374	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,1X6MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 89,00	700	R\$ 62.300,00
375	TELHA PORTUGUESA DE BARRO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3,23	100	R\$ 323,00
376	TELHA TRANSLÚCIDA EM POLIPROPILENO 2,44X1,10. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 159,13	450	R\$ 71.608,50
377	TEXTURA CORES VARIADAS DE 25KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 115,00	150	R\$ 17.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

378	THINNER USO GERAL 5 LITROS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 121,00	60	R\$ 7.260,00
379	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X14X19 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 0,79	40000	R\$ 31.600,00
380	TINTA ACRILICA FOSCO VARIAS CORES 18LT MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 317,87	50	R\$ 15.893,50
381	TINTA ACRILICA FOSCO VARIAS CORES 3,6LT MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 121,00	50	R\$ 6.050,00
382	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO VARIAS CORES 18LT. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 678,69	70	R\$ 47.508,30
383	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO VARIAS CORES 3,6LT. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 154,14	30	R\$ 4.624,20
384	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES 500 G (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 29,99	50	R\$ 1.499,50
385	TINTA ESMALTE 3,600 LITROS TINTA ESMALTE 3,600 LITROS SINTETICO SECAGEM RAPIDA E DE BOA QUALIDADE. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 162,34	50	R\$ 8.117,00
386	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO VARIAS CORES 3,6LT MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 159,00	50	R\$ 7.950,00
387	TINTA OLEO CORES VARIADAS 18 LITROS MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 620,00	40	R\$ 24.800,00
388	TINTA OLEO CORES VARIADAS 3,6LT MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 151,00	30	R\$ 4.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

389	TINTA PISO CORES VARIADAS 18LT MARCAS DE REFERÊNCIA: DACAR, NATUCOR E CORAL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 399,00	50	R\$ 19.950,00
390	TINTA PISO CORES VARIADAS 3,6LT (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 134,26	40	R\$ 5.370,40
391	TINTA SEMI BRILHO 18 L (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 523,34	30	R\$ 15.700,20
392	TINTA SEMI BRILHO 3,6 L ((PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 175,00	30	R\$ 5.250,00
393	TINTA SPRAY 400ML 400ML COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 DIVERSAS CORES (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 36,72	50	R\$ 1.836,00
394	TINTA TELHA 3,6LT CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 81,20	30	R\$ 2.436,00
395	TINTA TELHA CORES VARIADAS 18L COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 399,00	20	R\$ 7.980,00
396	TOMADAS DUPLAS 10A (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 16,00	300	R\$ 4.800,00
397	TOMADAS SIMPLES 20A (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 12,00	300	R\$ 3.600,00
398	TORNEIRA 1130 JARDIM 3/4X3/4 POLEGADA DN20 CR (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 49,90	40	R\$ 1.996,00
399	TORNEIRA COZINHA BANCADA B. MÓVEL ALTA METAL 1169 C-7 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 104,98	25	R\$ 2.624,50
400	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA ALTA E MÓVEL, 04 TEMPERATURAS, REGISTRO ¼ DE VOLTA COM PASTILHA CERÂMICA E TROCA DE RESISTÊNCIA DE FÁCIL ACESSO, GARANTINDO SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 233,85	25	R\$ 5.846,25
401	TORNEIRA INOX 1/2 100% METAL PARA MESA/BANCADA BICA MÓVEL DE 1/2 MATERIAL METAL CROMADO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 122,00	15	R\$ 1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

402	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL CROMADO 1/2 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 78,26	40	R\$ 3.130,40
403	TRENA DE FIBRA 30,0M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 45,90	25	R\$ 1.147,50
404	TRINCHA COM CERDAS TAMANHO 1 PRETAS SELECIONADAS, MUITO MACIAS TAMANHO 1 (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 6,16	40	R\$ 246,40
405	TUBO DE DESCARGA DE PVC PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40 X 38MM (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 21,58	30	R\$ 647,40
406	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 25 X 1.1/2 CROMADO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 39,18	25	R\$ 979,50
407	TUBO DE SILICONE 280 ML INCOLOR VEDAÇÃO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 23,00	50	R\$ 1.150,00
408	VALVULA PARA LAVATORIO DE METAL CURTA 1 (23CM) (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 18,21	15	R\$ 273,15
409	VALVULA S/UNHO P/ LAVATÓRIO SEM LADRÃO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 12,00	30	R\$ 360,00
410	VARAL DE CHÃO COM ABAS, EM ALUMINIO, MEDIDAS MINIMAS: 1,60X0,60M (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 180,60	15	R\$ 2.709,00
411	VASO SANITARIO - INFANTIL (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 535,00	15	R\$ 8.025,00
412	VASO SANITARIO – INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 878,40	10	R\$ 8.784,00
413	VASO SANITARIO MODELO COMUM REDONDO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 299,00	20	R\$ 5.980,00
414	VEDA CALHA RESINA SINTÉTICA ALUMINIO 285G (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 31,00	60	R\$ 1.860,00
415	VEDANTE PARA TORNEIRA DE PVC 1/2 PACOTE COM 3 PEÇAS (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 2,92	50	R\$ 146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

416	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 DM DE DIÂMETRO, GRADE DE PROTEÇÃO PRETA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM ACABAMENTO, BIVOLT, POTÊNCIA EM 127V - 180W /220V - 180W , ROTAÇÃO DE 127V - 1500RPM E 220V - 1530RPM, VELOCIDADE DO VENTO 8.8M/S, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO , GRADE DE AÇO, GRADE E HÉLICE REMOVÍVEIS, COM PROTETOR TÉRMICO. GARANTIA DE 1 ANO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 429,00	50	R\$ 21.450,00
417	VERNIZ 0,9L FOSCO OU BRILHANTE (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 41,00	30	R\$ 1.230,00
418	VERNIZ 3,6L FOSCO OU BRILHANTE (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 165,00	20	R\$ 3.300,00
419	VISTA DE PORTA CEDRINHO 5CM (90x210CM) (CONJUNTO FRENTE E VERSO) (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 79,23	150	R\$ 11.884,50
420	XADREZ PIGMENTO EM PÓ (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 31,00	250	R\$ 7.750,00
421	XADREZ PIGMENTO LÍQUIDO (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 7,00	250	R\$ 1.750,00
422	ZARCAO 18LT (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 535,47	20	R\$ 10.709,40
423	ZARCAO GALAO 3,6 LT (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 149,00	15	R\$ 2.235,00
424	MOTOBOMBA A GASOLINA, MOTOR DE 4 TEMPOS; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,5L; FLUXO MÁXIMO DE 36.000L/H; POTÊNCIA MÁXIMA 7HP. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	UN	R\$ 3.250,00	2	R\$ 6.500,00
425	MANGUEIRA DE SUÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A ABRASÃO E À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS, COM REFORÇO ESPIRALADO E ADEQUADA PARA USO EM SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE LÍQUIDOS. DIÂMETRO INTERNO 3" 75MM. PRESSÃO DE TRABALHO: 80PSI. TEMPERATURA DE USO: -5º ATÉ 55º. (PRIORIDADE ME/EPP LOCAL E REGIONAL CONFORME Lei Municipal 47/2024)	M	R\$ 50,00	14	R\$ 700,00
426	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL, 3 POLEGADAS, PRESSÃO 4 BAR, TEMPERATURA DE TRABALHO (-05ºC A 50ºC), TIPO MANGUEIRA CHATA.	M	R\$ 49,99	100	R\$ 4.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

	(PRIORIDADE REGIONAL ME/EPP CONFORME Lei 47/2024)	LOCAL E Municipal			
427	LONA LISA ESTEIRA TRIAGEM, MATÉRIA BASE COM REVESTIMENTO PVC, 10 METROS COMPRIMENTO POR 1 METRO DE LARGURA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 70°C. (PRIORIDADE REGIONAL ME/EPP CONFORME Lei 47/2024)	UN	R\$ 3.380,00	2	R\$ 6.760,00
428	LONA COM TALISCAS EM PVC ESTEIRA ELEVÇÃO, 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE LARGURA, ALTURA TALISCAS 30MM. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 70°C. (PRIORIDADE REGIONAL ME/EPP CONFORME Lei 47/2024)	M	R\$ 3.850,00	2	R\$ 7.700,00

1.2 Valor total: O valor total previsto para o pregão é de R\$3.558.417,18 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos) tendo sido usado como base orçamentos aderidos juntos a empresas do ramo.

1.3 Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

2- JUSTIFICATIVA:

A contratação na modalidade Pregão Eletrônica faz-se necessária para a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, dentre outros, a fim de serem utilizados em pequenas reformas e manutenções realizadas nos prédios da Prefeitura Municipal, assim atendendo as necessidades de todas as Secretarias.

Os serviços de apoio à manutenção predial são essenciais para preservar o patrimônio público e garantir o bom funcionamento das atividades da Administração. Por meio dessas ações, busca-se assegurar a continuidade dos serviços prestados, mantendo os espaços públicos em plenas condições de uso, prolongando a vida útil das edificações e oferecendo segurança e conforto tanto aos servidores quanto aos cidadãos que utilizam esses locais.

A paralisação desses serviços pode comprometer o andamento das atividades administrativas e afetar diretamente a população.

Além das manutenções rotineiras e contínuas, esta contratação também contempla a realização de serviços emergenciais e não programados, que exigem o fornecimento imediato de peças e materiais de reposição.

A presente licitação para aquisição de materiais de construção civil justifica a limitação geográfica aos fornecedores estabelecidos no próprio município ou em sua microrregião, em razão de fatores técnicos, logísticos e operacionais que impactam diretamente na eficiência da administração pública.

A maior parte dos materiais de construção civil a serem adquiridos possui baixo valor unitário, o que, por si só, já torna economicamente desvantajosa a contratação de fornecedores localizados em municípios mais distantes. O custo com frete, deslocamento e tempo de entrega, nesses casos, muitas vezes supera o valor dos próprios itens licitados, comprometendo a economicidade do processo e tornando-o ineficaz sob o ponto de vista prático.

Além disso, a natureza da demanda por esses materiais é, em grande parte, emergencial ou imprevisível. São situações em que há necessidade imediata de reparos ou adequações em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, vias urbanas e demais estruturas de responsabilidade do município. A demora na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

entrega dos materiais, quando provenientes de regiões distantes, impede a pronta resposta do Poder Público, colocando em risco a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante desse contexto, a restrição regional visa assegurar maior agilidade no atendimento das necessidades da administração, possibilitando a aquisição rápida de insumos e a imediata execução das ações necessárias. Trata-se de medida que não busca restringir a competitividade de forma indevida, mas sim garantir a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, princípios que regem a atuação do Poder Executivo Municipal.

Portanto, a adoção da restrição regional nesta licitação se apresenta como medida necessária, proporcional e legal, assegurando à Administração Pública maior capacidade de resposta às suas demandas e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC101/00 ART.16 EM ESPECIAL)

eduzido	Programática	Fonte
00056	004 04.122.0402.2009	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Administração Geral
00057	004 04.122.0402.2009	3. 3.90.30.00.00 00510 Sec. Municipal de Administração Geral
00058	004 04.122.0402.2009	3.3.90.30.00.00 00511 Sec. Municipal de Administração Geral
00070	004 04.122.0402.2009	4. 4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Administração Geral
00071	004 04.122.0402.2009	4. 4.90.52.00.00 00501 Sec. Municipal de Administração Geral
00121	002 20.606.2001.2016	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Agricultura
00130	002 20.606.2001.2016	4. 4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Agricultura
00183	002 12.361.0601.2023	3.3.90.30.00.00 00103 Sec Municipal de Educação
00184	002 12.361.0601.2023	3.3.90.30.00.00 00104 Sec Municipal de Educação
00165	002 12.122.0604.2022	4. 4.90.52.00.00 00103 Sec Municipal de Educação
00166	002 12.122.0604.2022	4. 4.90.52.00.00 00104 Sec Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

00277	001 27.812.2701.1037	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Esportes
00307	001 27.812.2701.2037	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Esportes
00312	001 27.812.2701.2037	4. 4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Esportes
00346	002 10.301.0701.2040	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Saúde
00347	002 10.301.0701.2040	3.3.90.30.00.00 00303 Sec. Municipal de Saúde
00348	002 10.301.0701.2040	3.3.90.30.00.00 00493 Sec. Municipal de Saúde
00349	002 10.301.0701.2040	3.3.90.30.00.00 00494 Sec. Municipal de Saúde
00377	002 10.302.0701.2043	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Saúde
00378	002 10.302.0701.2043	3.3.90.30.00.00 00303 Sec. Municipal de Saúde
00363	002 10.301.0701.2040	4. 4.90.52.00.00 00303 Sec. Municipal de Saúde
00388	002 10.302.0701.2043	4. 4.90.52.00.00 00494 Sec. Municipal de Saúde
00424	001 08.244.0801.2048	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Promoção Social
00472	003 08.243.0807.6056	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Promoção Social
00438	001 08.244.0801.2048	4. 4.90.52.00.00 01011 Sec. Municipal de Promoção Social
00497	002 04.122.1201.2060	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Obras e Urbanismo
00506	002 15.452.1304.2061	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

00502	002 04.122.1201.2060	4. 4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Obras e Urbanismo
00532	001 15.541.1801.2068	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Gestão Ambiental
00535	001 18.542.1801.1055	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Gestão Ambiental
00541	001 18.542.1801.2069	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Gestão Ambiental
00545	001 18.542.1801.2069	4. 4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Gestão Ambiental
00548	001 04.122.1201.2070	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00552	001 15.451.1201.2071	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00558	00126.782.2601.2072	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00567	002 26.606.2601.2073	3.3.90.30.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00568	002 26.606.2601.2073	3.3.90.30.00.00 01065 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00551	001 04.122.1201.2070	4.4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00554	001 26.782.2601.1056	4.4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00566	001 26.782.2601.2072	4.4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
00572	002 26.606.2601.2073	4.4.90.52.00.00 00000 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural

3.1. Origem do recurso: Recurso livre.

4- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

1	CARTÃO DE CNPJ
---	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FGTS
3	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA
4	CICAD OU AR INTERNET OU CADASTRO DE INSCRICAO ESTADUAL
5	CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE (REQUERIMENTO EMPRESARIAL ORIGINAL OU AUTENTICADO)
6	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS
7	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS
8	CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
9	COPIA NITIDAMENTE LEGIVEL DO RG E DO CPF DO DIRIGENTE SOCIETARIO LEGAL DA EMPRESA
10	CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Centro de Recebimento e Distribuição de Manoel Ribas, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 608, Centro. O responsável pelo recebimento é o Sr Marcos Antônio da Silva Ferreira, Diretor de Controle de Materiais e Equipamentos, matrícula nº2850548. A depender do material, a entrega deverá ser feita em local informado pela Prefeitura Municipal durante o andamento do pedido.

5.2 Prazo e forma de pagamento:

Após a assinatura da ata de registro de preços/contrato e solicitação do produto, será emitido o empenho e enviado ao fornecedor, o que iniciará a contagem do prazo de entrega. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em moeda Nacional, através de transferência bancária para a conta da CONTRATADA conforme indicação da mesma em contrato.

5.3 Prazo de vigência da contratação:

A Ata de registro de preços terá o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso os preços sejam vantajosos no momento da renovação da ata as quantidades serão renovadas respeitando o exigido no art. 84 da Lei 14.133/21 e conforme estipulado no enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, conforme segue:

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório. (2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal).

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

6.2 Os materiais deverão ser entregues no município de Manoel Ribas, em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, sem cobrança de frete, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2.1 Justifica-se a exigência do prazo considerando que a maioria dos materiais constantes nesta licitação não são previsíveis e o Município não possui condições de manter estoque.

6.3 Constatada qualquer falha na entrega dos produtos, a mesma deverá ser substituída, em sua totalidade, num prazo máximo de 4 (quatro) horas

6.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2(dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

8.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

8.5- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

8.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

8.7 - Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

8.9 - A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2025

O Pregoeiro do Município de Manoel Ribas - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2025, pelo Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº xx/2025**, instaurado pelo Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/OADC-F40E-A831-BF91> e informe o código OADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

O **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 366 – Centro, em Manoel Ribas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos da Silva Corona, portador da matrícula funcional nº. 2985, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO nº xx/2025, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, Processo Administrativo nº xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto realizada na modalidade pregão, contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, dentre outros, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1				R\$	R\$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

2.2 - A entrega deverá ser realizada no Centro de Recebimento e Distribuição de Manoel Ribas, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 608, Centro. O responsável pelo recebimento é o Sr Marcos Antônio da Silva Ferreira, Diretor de Controle de Materiais e Equipamentos, matrícula nº 2850548. A depender do material, a entrega deverá ser feita em local informado pela Prefeitura Municipal durante o andamento do pedido.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

3.1.3. Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);

3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de

b) Secretaria Municipal de

c) Secretaria Municipal de

d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91> e informe o código 0ADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Do acréscimo de quantidades

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoiribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91> e informe o código 0ADC-F40E-A831-BF91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Cada Secretaria será gestora e fiscalizadora de seu pedido (empenho), conforme anexo a Portaria 85/2024. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural será gestora do prazo do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manoel Ribas, --- de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
CNPJ: 75.740.811/0001-28
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal
Matricula: 2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:

ANEXO 07 – PORTARIA Nº 124/2025 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 124/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Designa o Agente de Contratação e Equipe de Apoio e/ou Comissão Permanente de Contratação, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 177, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, Art. 7º e 8º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Manoel Ribas/PR e dá outras providências, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Agente de Contratação o servidor:

- I - ADAO GERALDO GHELLER - Matrícula nº 1058
- II - JHEFERSON CAMARGO PEDRO – Matrícula nº 294301

Art. 2º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, três servidores(as):

- I - ADAO GERALDO GHELLER - Matrícula nº 1058
- II – DIEGO PINTO BAHLS - Matrícula nº 2850531
- III – LUIS FERNANDO ROSA - Matrícula nº 2850585
- IV - JHEFERSON CAMARGO PEDRO – Matrícula nº 294301

Art. 3º Compõem a Comissão de Contratação:

- I - ADAO GERALDO GHELLER - Matrícula nº 1058
- II – DIEGO PINTO BAHLS - Matrícula nº 2850531
- III – LUIS FERNANDO ROSA - Matrícula nº 2850585
- IV - JHEFERSON CAMARGO PEDRO – Matrícula nº 294301

Parágrafo Único: Nos incisos I e II, do Art. 1º, na situação em que um atue como agente de contratação, o outro será designado como membro da equipe de apoio, e vice-versa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Parágrafo Único – O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação Técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/01/2025).

JOSE CARLOS DA SILVA
CORONA:06143521930

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DA SILVA
CORONA:06143521930
Dados: 2025.01.06 16:40:07 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

ANEXO 08 – LEI MUNICIPAL – 047/2024 – TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP LOCAL E REGIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 047/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA, MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NO ÂMBITO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou o seguinte autógrafo de Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Município de Manoel Ribas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, autorizadas a conceder tratamento favorecido e diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em âmbito local ou regional, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º O tratamento favorecido e diferenciado será concedido com os seguintes objetivos:

- I** - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II** - incentivar a geração de empregos;
- III** - ampliar a eficiência das políticas públicas;
- IV** - incentivar a formalização de empreendimentos;
- V** - incentivar a inovação tecnológica;
- VI** - otimizar ações de fiscalização na execução de contratos administrativos;
- VII** - assegurar vantagens à Administração Pública na contratação de objetos por meio da restrição territorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 3º São instrumentos para a concessão do tratamento favorecido e diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em âmbito local ou regional:

- I** - ações de planejamento e incentivo;
- II** - licitação exclusiva;
- III** - margem de preferência de licitações;

Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta lei considera-se como:

- I** - âmbito local: limite geográfico do município de Manoel Ribas - Estado do Paraná.
- II** - âmbito regional: limite geográfico dos municípios sediados uma distância por via terrestre de até 150 (cento e cinquenta) km da sede administrativa do Município de Manoel Ribas.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS

Seção I

Das ações de planejamento e incentivo

Art. 5º Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, o município de Manoel Ribas poderá adotar as seguintes ações de planejamento e incentivo:

- I** - realizar cadastro de fornecedores do município para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com as respectivas linhas de fornecimento;
- II** - orientar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para que adequem os seus processos produtivos com o fim de participar de licitações;
- III** - instituir programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações públicas;
- IV** - disponibilizar orientação e informações por meio da Secretaria Compras e Licitações sobre condições para participação nas licitações;
- V** - notificar eventuais fornecedores interessados para participar de licitações.

Seção II

Da licitação exclusiva

Art. 6º É facultado ao município de Manoel Ribas a adoção de licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e

Rua 7 de Setembro, 366 - Fone: 0800 000 4329 - CEP 85.260-000 - Manoel Ribas - Paraná

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná



PREFEITU RAMUNICIPAL DE MANOELRIBAS

Estado do Paraná

microempreendedores individuais sediados em âmbito local ou regional, com o intuito de promover a implementação dos objetivos definidos nesta lei ou de assegurar vantagens à Administração Pública na contratação de objetos por meio da restrição territorial.

Parágrafo Único. A realização de licitações exclusivas não dispensa a realização de ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado.

Art. 7º A licitação exclusiva para promover a implementação dos objetivos definidos nesta lei deve ser realizada mediante planejamento público que envolva fornecedores em âmbito local ou regional e ser orientada com justificativa consistente que indique efetivamente os objetivos que poderão ser alcançados pela medida.

§ 1º Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverão existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos a participar no certame, relacionados como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e, que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bastando, tão somente a existência de três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.

Art. 8º A licitação exclusiva por meio da restrição territorial poderá ser adotada nas contratações públicas de bens, serviços e obras quando a localização da sede das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem determinantes para assegurar vantagens à Administração Pública.

Parágrafo Único. O processo de licitação será instruído com justificativa que indique os aspectos técnicos e econômicos que indiquem a necessidade ou utilidade na adoção da exclusividade.

Seção III

Da margem de preferência em licitações

Art. 9º Nas licitações poderá ser assegurado, justificadamente, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e

Rua 7 de Setembro, 366 – Fone: 0800 000 4329 – CEP 85.200-000 – Manoel Ribas – Paraná

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná



PREFEITO RAMUNICIPAL DE MANOELRIBAS

Estado do Paraná

microempreendedores individuais sediadas em âmbito local ou regional, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido apresentado por outras empresas, por meio do seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado em âmbito local ou regional melhor classificado poderá, após a fase de disputa, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, observada a preferência descrita no caput, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da ausência de interesse, serão convocadas as remanescentes microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediado em âmbito local ou regional que porventura se enquadrem, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas participantes em qualquer momento do certame, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ou adjudicar o objeto da licitação.

Parágrafo Único. A adoção da margem de preferência não exime a verificação e julgamento da compatibilidade do preço ofertado com a realidade de mercado por meio de ampla pesquisa de preços.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Município poderá editar decreto para complementar o disposto nesta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024)

JOSE CARLOS DA SILVA
CORONA:06143521930

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DA SILVA
CORONA:06143521930
Dados: 2024.11.26 16:55:08
+03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

MANOEL RIBAS
PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 517
26/11/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ADC-F40E-A831-BF91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA (CPF 061.XXX.XXX-30) em 25/06/2025 19:05:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://manoelribas.1doc.com.br/verificacao/0ADC-F40E-A831-BF91>